

OFÍCIO Nº 47/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 26 de Novembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 145/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 199/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 199/2013, o qual “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 241 da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, 29, inciso XIV, e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP